**Consulta Eleitoral**

**Escolha de Coordenador e Vice Coordenador dos Cursos de Graduação em Física – CCEN-UFPB.**

**1 –** **Calendário:**

Inscrição das chapas:

Período: 13 a 17 de Fevereiro

Horário: Das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Local: Coordenação dos Cursos de Graduação em Física.

**1.2 –** **Da Consulta a Comunidade:**

Data: 21 de Fevereiro de 2017

Horário: Das 08:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 20:00 horas.

Local: Coordenação dos Cursos de Graduação em Física.

**1.2.1 –** **Apuração:**

Local: Coordenação dos Cursos de Graduação em Física.

**1.3 –** Tabulação, Consolidação Geral dos Dados, Redução Proporcional, Divulgação e Apresentação do Relatório Conclusivo da Comissão Eleitoral.

**2 –** **Da Comissão Eleitoral:**

A Comissão Eleitoral será constituída por 03 (três) Membros Titulares e 02 (dois) Suplentes, designados pelo Colegiado do Curso, todos do Corpo Docente, além de 01 (um) Representante dos Alunos dos Cursos de Física como Titular e seu respectivo Suplente. A (o) Presidente da Comissão Eleitoral cabe o voto qualificado.

**3 –** **Da Inscrição:**

**3.1 –** Só poderão se inscrever Professores em efetivo exercício, lotado no Departamento de Física - CCEN-UFPB.

**3.2 –** A inscrição será por chapa e cada chapa deverá incluir os nomes dos candidatos para os cargos de Coordenador e Vice Coordenador, em formulário próprio a ser assinado pelo candidato a Coordenador como representante da chapa.

**4 –** **Da Campanha:**

Os candidatos (as) inscritos deverão apresentar seus programas de trabalho à comunidade em debate a ser realizado em data a serem definidas pela Comissão Eleitoral.

**5 –** **Da cédula:**

**5.1 –** Deverá a cédula para consulta ser confeccionada pela Comissão Eleitoral.

**5.2 –** Para a ordem de colocação dos nomes das chapas na cédula haverá sorteio na presença dos candidatos.

**5.3 –** As cédulas serão rubricadas no verso pelo presidente da Mesa de Votação (Mesário (a)) antes de serem entregues ao leitor.

**6 –** **Da Consulta Eleitoral:**

**6.1 –** São Eleitores (as) os Técnicos-Administrativos ligados à Coordenação de Graduação dos Cursos de Graduação em Física – CCGF, os Docentes lotados no Departamento de Física – CCEN-UFPB em efetivo exercício, os Discentes regularmente matriculados no presente período letivo em curso e os Membros do Colegiado do Curso que não pertençam a uma das categorias supra citado.

**6.2 –** A Presidência da Seção juntamente com o Secretário (a) e Mesário (a) farão vistoria da Urna e providenciarão o lacre competente.

**6.3 –** O voto será vinculado por chapa: Coordenador (a) e Vice Coordenador (a).

**6.4 –** O voto deverá ser em apenas uma chapa, assinalado no local específico (quadradinho) apropriado para que seja identificada a intenção do voto sem a menor dúvida.

**6.5 –** O eleitor (Docente, Discente, Técnico-Administrativo ou Membros do Colegiado do Curso) deverá votar na respectiva seção e urna.

**6.6 –** Os Docentes, Técnicos-Administrativo e Membros do Colegiado do Curso, votarão em uma mesma urna e os Discentes em uma urna separada.

**6.7 –** Corresponderá à folha de votação uma listagem nominal em poder da mesa, para a assinatura do constituinte (Docente, Discente, Técnico-Administrativo ou Membro do Colegiado do Curso) da seção, contendo dados que o identifiquem e rubrica de um dos membros da Comissão Eleitoral.

**6.8 –** Serão Nulos os votos cuja cédula eleitoral não esteja rubricada no verso pelo presidente da Mesa de Votação (Mesário (a)).

**6.9 –** A Comissão Eleitoral garantirá a inviolabilidade do exercício do voto, providenciando uma cabine de votação eleitoral.

**6.10 –** Cada Candidato (a) poderá credenciar, por escrito, antecipadamente, junto à Comissão Eleitoral, 03 (três) Fiscais para acompanhar o processo de votação e apuração da consulta eleitoral.

**6.11 –** No recinto de cada seção eleitoral só poderá permanecer os membros da mesa e um Fiscal para cada chapa.

**6.12 –** A “boca de urna” somente será permitida a partir de uma distância mínima de 03 (três) metros da seção eleitoral.

**6.13 –** Em caso de tumulto, no ambiente da seção eleitoral, o (a) Presidente poderá suspender a votação temporariamente ou definitivamente, a juízo da Comissão Eleitoral, fazendo constar em relatório o ocorrido.

**6.14 –** Na listagem nominal será registrado, pelos membros da mesa, o número de votante de cada urna.

**6.15 –** O voto será assinado, obrigatoriamente com caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

**7 – Da Apuração:**

**7.1 –** Após a abertura da urna serão constatados os votos e conferidos com o número de votantes constantes constante na lista de votação.

**7.2 –** Quando surgir duvida sobre a validade do voto, a decisão será tomada pela Comissão Eleitoral.

**7.3 –** Cada voto apurado será riscado em X no verso da cédula, para evitar duplicidade de contagem.

**7.4 –** Aos votos nulos e/ou brancos, serão separados para contagem final.

**7.5 –** Na apuração só será utilizado caneta esferográfica com tinta vermelha.

**8 - Da Consolidação Geral dos Dados:**

**8.1 –** A consolidação geral dos dados será realizada pela Comissão Eleitoral.

**8.2 –** A contagem dos votos será feita segundo a expressão:

Percentual de Votos (para cada chapa) = 0,7 + 0,3

Onde:

Vd = Votos de Docentes na Chapa.

Va = Votos de Alunos na Chapa.

Tvd = Total de Docentes.

Tva = Total de Alunos.

**8.3 –** Se houver mais de uma chapa concorrendo e nenhuma delas obter mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos apurados, haverá um segundo turno no qual disputarão as duas chapas mais votadas no primeiro turno, considerando-se vencedora a chapa que obtenha a maioria dos votos apurados. No caso de desistência de uma das chapas, considerar-se a eleita à chapa remanescente.

**8.4 –** O segundo turno será realizado 20 (vinte) dias após a Comissão Eleitoral divulgar o resultado final.

**8.5 –** Os casos de empate serão resolvidos com base no Estatuto Geral da UFPB e no Regimento do CCEN.

**8.6 –** Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do Curso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da decisão.

**9 – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Física.

João Pessoa (PB) em 10 de Fevereiro de 2017.